

REGRAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES EXECUTORAS

1. RELATÓRIOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

1.1. A Entidade Executora (EE) deverá sempre efetuar a respetiva prestação de contas nos mapas de reporte anexos ao Regimento do Fundo Especial:

- Listando todas as despesas, descrição, valor, fornecedor, etc, por ordem cronológica dos gastos (*planilha: Detalhe*); e
- Agrupando as faturas por natureza da sua despesa, com evidência da comparação com o orçamento aprovado (*planilha: Orçamento/ Execução*).

1.2. Juntamente com os mapas referidos no ponto 1.1, a EE deverá enviar a digitalização de todos os comprovativos de despesa aquando da apresentação dos Relatórios Financeiros, correspondentes ao período de reporte.

1.3. Serão aceites apenas documentos originais, identificados com um carimbo da Entidade Executora.

2. ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS:

Consideram-se elegíveis as despesas efetivamente pagas e incorridas, que se encontram previstas nas rubricas do orçamento da Atividade aprovada e que direta e justificadamente contribuam para a execução da Atividade.

2.1. São elegíveis as despesas que tenham sido realizadas entre a data de assinatura do protocolo de financiamento e a data de conclusão da Atividade.

2.2. Como documentos de despesas, são aceites:

- Recibos, acompanhados das respetivas faturas; ou
- Faturas-recibo / Venda a dinheiro, desde que de comprovadamente pagos (comprovativo bancário ou recibo formal com carimbo “pago”).

2.3. Não são aceites os seguintes documentos de despesas: recibos de cartões de crédito/ débito, orçamentos, faturas pró-forma, guias de remessa, guias de transporte, guias de consignação ou consultas de mesa.

2.4. Eventuais pagamentos que, por motivos bem justificados, não sejam correspondidos com documentos fiscalmente aceitáveis, poderão excecionalmente ser suportados com um Termo de

Pagamento, cujo modelo exemplificativo se anexa. Pagamentos a uma entidade fornecedora de valor superior equivalente a 500,00 € (quinhentos euros) devem ser acompanhados de evidência de consulta de preços no mercado local, reunindo pelo menos três cotações, e justificação da escolha.

3. CRITÉRIOS PARA TIPOLOGIAS DE DESPESAS ESPECÍFICAS:

- 3.1. Passagens aéreas** – Para além do comprovativo de aquisição do bilhete, deve-se juntar o talão de embarque ou comprovativo de viagem equivalente.
- 3.2. Fornecedores** – As faturas devem obedecer o formato e termos vigentes no país onde foi originado o fornecimento de bens ou serviços, que permitam a sua dedutibilidade para fins fiscais e que possam constituir suporte legal para o seu registo contabilístico.
- 3.3. Honorários** – Pagamento de honorários, serviços de consultoria, de formação ou outros serviços a indivíduos devem sempre vir acompanhados de uma fatura, de um contrato elaborado entre a EE e o contratado e o documento de identificação do contratado.
- 3.4. Ajudas de custo** – Recibos de pagamento de ajudas de custo, subsídio de transporte ou de alimentação deverá ser acompanhados do comprovativo de deslocação/ presença na atividade da Atividade (lista de presenças, por exemplo), bem como do documento de identificação do beneficiário.
- 3.5. Ativo Fixo** – No final da Atividade, equipamentos, mobiliário, ferramentas ou utensílios de valor elevado (superior a 1.000,00 €) adquiridos com recursos da Atividade revertem para a entidade a quem a fatura de aquisição foi emitida. Caso essa entidade pretenda transferir a propriedade dos equipamentos para outra entidade beneficiária da Atividade, deverá ser emitida uma fatura de venda para a transferência da propriedade jurídica do bem entre das duas entidades.
- 3.6. Conversão de moeda** – Sempre que os documentos justificativos apresentem valores em moeda diversa do Euro, deve-se juntar a evidência da taxa de câmbio praticada pela plataforma OANDA¹, e deverá ser considerado o câmbio à data de pagamento.
- 3.7. Refeições** – Salvo em casos devidamente justificados, o consumo de bebidas alcoólicas não é elegível para justificação de despesas.

¹ Plataforma OANDA: <https://www1.oanda.com/lang/pt/currency/convert/>